

DECRETO Nº 3903/81

de 30 de dezembro de 1981

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área abaixo mencionada, para abertura de uma via de acesso ao Anel Viário.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e do Decreto nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas na Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo mencionada, a ser desapropriada para abertura de uma via de acesso ao Anel Viário, a saber:

- 1 - Imóvel - Área de Terreno.
- 2 - Propriedade - Alfisa S/A.
- 3 - Localização - Marginal Rodovia Presidente Dutra, entre a GTV e o Ribeirão do Vidoca.
- 4 - Situação - A área está situada entre as áreas de propriedade do D.N.E.R., Alfisa S/A, GTV e Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 5 - Características do Terreno - De forma retangular, declividade acentuada e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e Confrontações - A medição se inicia no vértice nº 05, localizado no canto de divisa da área de propriedade da GTV. Segue deste no sentido horário com rumo 45º35'05"NW e 15,00 m (quinze metros) de extensão, confrontando com área de propriedade da GTV, até o vértice nº 124. Neste, deflete à direita com rumo 44º24'14"NE e 290,26 m (duzentos e noventa e seis metros e vinte e seis centímetros) de extensão, confrontando com propriedade da Alfisa S/A, até o vértice nº 146. Neste, deflete à direita com rumo 49º09'58"SE e 15,03m (quinze metros e três centímetros) de extensão, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, até o vértice nº 144. Neste, deflete à direita com rumo 44º24'14"SW e 291,20 m (duzentos e noventa e um metros e vinte centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do D.N.E.R., até o vértice inicial nº 05, fechando assim o perímetro.
- 7 - Área Total - O perímetro descrito perfaz uma área de 4.360,89m² (quatro mil e trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao processo administrativo nº 43861/80.

cont. do decreto nº 3903/81 - fls. 02

./...

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação.

II - Que o proprietário ofereça:

a) translado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel, bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, seques-tros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

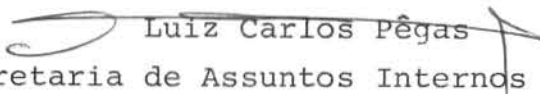
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgen-te a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo' 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações da-da pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1981.

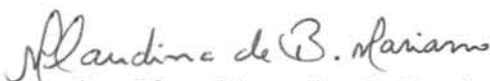


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Maria Claudina de B. Mariano
Setor Formalização de Atos